



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

EDITAL Nº 018/2025 - GAB - DEC - CAAI

Itajubá, na data da assinatura digital.

PROGRAMA DE BOLSAS 2025.1

A Associação Curso Assistencial Pré-Vestibular Amigos de Itajubá, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPNJ 55.670.305/0001-00, neste ato denominada Curso Assistencial Amigos de Itajubá - CAAI, e representada na pessoa de seu **VICE-PRESIDENTE**, Carlos Alexandre da Silva Passos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em estrita observância aos artigos 31º e 32º do Estatuto Social, no exercício do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, em atenção ao previsto no Art. XVIII do Regimento Interno, **RESOLVE** tornar público, para vir a conhecimento de todos e a quem interessar, o Edital Nº017/2025, que estabelece as normas do Programa de Bolsas 2025.1 - PBA e dá outras providências.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I. Para o Ano Letivo de 2025 o CAAI ofertará 15 (quinze) bolsas para alunos regularmente matriculados no CAAI e com situação de vulnerabilidade socioeconômica visando ofertar subsídios, na forma de isenção das contribuições mensais, sendo elas totais ou parciais, para a permanência do aluno durante o ano letivo de 2025. Os critérios utilizados para a determinação da vulnerabilidade socioeconômica são os mesmos adotados



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002

CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

no Processo Seletivo de Alunos 2025.1, as bolsas ofertadas são:

- 8 (oito) bolsas com 50% do valor referente a mensalidade;
- 7 (sete) bolsas com 100% do valor referente a mensalidade;

I.I.I. As modalidades de bolsas, o valor, o número ofertado e o desconto aplicado estão detalhados no Anexo II deste edital.

I.I.II. A Diretoria Executiva Central do curso reserva para si o direito de selecionar um número inferior de bolsistas, caso o número de alunos interessados seja inferior ao previsto.

I.II. Toda e qualquer informação relacionada ao PBA será enviada ao aluno pelo e-mail institucional.

I.II.I. O CAAI não se responsabilizará por informações não recebidas, ou quaisquer outros problemas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

I.III. Dúvidas relacionadas ao programa descrito neste Edital deverão ser endereçadas ao e-mail: contato@cursocaai.com.br ou às nossas redes sociais.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

II. I. A inscrição do aluno atesta sua ciência e concordância a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

II.II. O programa já entrará em vigor desde a primeira mensalidade do CAAI prevista para o dia 15/04/2025 e encerrando no final do ano letivo de 2025

II.III. Todos os horários descritos neste edital dizem respeito ao Horário Oficial de Brasília.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.I. O período de inscrições será das 19h30min do dia 14/04/2025 até as 19h30min do dia 16/04/2025.

III.I.I. A inscrição deverá ser feita por formulário disponibilizado no site cursocaai.com.br.

III.II. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, as informações pessoais requeridas neste edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

III.II.I Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação neste edital

III.II.II. As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter seu registro no processo seletivo e processar sua inscrição. Também podem



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002

CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

III.II.III. O acesso às informações coletadas está restrito aos voluntários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

III.III. Serão divulgados às 19h30min do dia 16/04/2025 a listagem de inscrições deferidas. Cada aluno receberá um número de inscrição, esse número será utilizado posteriormente para divulgação dos resultados deste Programa de Bolsas.

III.IV. A inscrição deverá ser considerada como confirmada assim que recebido do e-mail de confirmação de inscrição enviado pelo sistema. Não há necessidade de fornecimento de nenhum documento no ato da inscrição, caso seja necessário algum documento comprobatório da situação socioeconômica, a Diretoria Executiva Central entrará em contato com o aluno pelo e-mail institucional.

III.VI. Conforme o Decreto nº 8.727/2016 é facultada ao aluno travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente, que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, no ato da inscrição, o candidato solicite atendimento pelo nome social, preencha o formulário próprio constante no Anexo I deste edital e envie para o e-mail contato@cursocaai.com.br.



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

IV. DAS ETAPAS DO PSEL

IV.I. Após a divulgação das inscrições deferidas o aluno está convocado para prestar as seguintes etapas desse PSEL:

a) Análise da Pontuação Socioeconômica.

IV.II. O período de Análise da Pontuação Socioeconômica irá ocorrer entre 19h30min do dia 16/04/2025 e 18h00min do dia 17/04/2025.

IV.II.I. Caso seja necessário algum documento comprobatório, a Diretoria Executiva Central entrará em contato com o aluno via email institucional.

IV.III. A Pontuação da Análise Socioeconômica é referente a Análise Socioeconômica do Processo Seletivo de Alunos 2025.1.

IV.III.I. O cálculo detalhado da pontuação encontra-se no Anexo IV deste edital.

V. DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

V.I. São responsabilidade do aluno aprovado no programa de Bolsa 2025.1:

V.I.I. Ter uma frequência mínima de 85%;

V.I.II. Entregar todas as redações semanais dentro do prazo previsto;

V.I.III. Participar de todos os Simulados Regulares.

V.I.III.I. Caso o aluno aprovado não consiga fazer a aplicação do Simulado Regular no sábado, deverá fazer a reaplicação mediante a justificativa plausível.

V.I.IV. Participar de todos dos eventos de revisão e outros eventos



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

didáticos não previsto

V.I.IV.I Caso o aluno aprovado não consiga comparecer deverá emitir um justificativa plausível

V.I.V. Cumprir todas as responsabilidades descritas no Termo Particular de Associação assinado no momento da matrícula.

V.II. O aluno aprovado deverá assinar o termo de participação no Programa de Bolsas 2025.1 a partir das 18h00min no dia 22/04/2025.

V.II.I. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos seu responsável deverá assiná-lo

V.IV. Casos omissos neste tópico serão julgados pela Diretoria Executiva Central.

VI. DOS REQUISITOS

VI.I. São requisitos básicos para a inscrição do aluno ao Programa de Bolsas:

VI.I.I. Estar regularmente matriculado no CAAI e sem pendências.

VI.I.II. Possuir uma frequência mínima de 75%.

VI.I.III. Não ter descumprido qualquer item do Termo Particular de Associação assinado pelo mesmo no ato da inscrição do Processo Seletivo de Alunos 2025.1,

VII. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

VII.I. O critério de classificação é dado pela ordem decrescente de pontuação da nota da Análise Socioeconômica do Processo Seletivo de Alunos 2025.1.



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

VII.II. O resultado final será divulgado às 18h30min do dia 17/04/2025.

VII.III. O aluno estará suspenso do programa de bolsas caso:

VII.III.I. Descumprir o item V.I deste edital.

VII.III.II Solicitar o cancelamento do Programa de Bolsas 2025.1 mediante a assinatura do termo de cancelamento disponível no Anexo III deste edital.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, ou apresentação de documentos falsos por parte do aluno, apurada posteriormente à efetivação do aluno, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo com o CAAI e ao Programa de Bolsas , sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

VIII.II. O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos neste edital são de responsabilidade do candidato.

VIII.III. A Diretoria Executiva do CAAI reserva-se no direito de alterar o presente Edital em qualquer tempo, retificando-o quantas vezes forem necessárias, com ampla divulgação pública.

VIII.IV. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Gabinete da Diretoria Executiva Central do CAAI.

Por ser verdade, na qualidade que me foi conferida pelo corpo de voluntários do



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002

CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

Curso Assistencial Amigos de Itajubá, firmo o presente instrumento para que se produzam seus plenos efeitos legais.

Registre-se. Publique-se.

Carlos Alexandre da Silva Passos

VICE-PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu,

_____, portador do CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Voluntários 2025, Edital Nº 016/2024, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros desta instituição.

Nome Social _____

Assinatura do Solicitante ou Responsável Legal

_____ CPF

nº: _____ RG nº: _____



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

ANEXO II

MODALIDADE DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE BOLSAS	FORMA DE INSCRIÇÃO
Programa De Bolsa Para Alunos Tipo I	100 % do valor da mensalidade	7 (sete)	PBA
Programa De Bolsa Para Alunos Tipo II	50% do valor da mensalidade	8 (oito)	PBA



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA PARA ALUNOS

Eu, _____,
(nome completo)

CPF nº _____ - _____, RG _____, UF _____, residente e domiciliado na
rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, UF _____, declaro, que estou cancelando minha participação no Programa de
Bolsas Para Alunos, gerido pelo Curso Assistencial Amigos de Itajubá no ano letivo de 2025.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa
MEC nº 18/2012, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Curso Assistencial Amigos de Itajubá.

_____, de _____,
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002
CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

ANEXO IV

FÓRMULAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Seja N_F a pontuação final da Análise, donde $N_F \in \{x \in \mathbb{R}; 0 \leq x \leq 100\}$, com critério de arredondamento padrão com uma única casa decimal. Então

$$N_F = N_1 + N_2 + N_3 + N_4 + N_5 + N_6 + N_7,$$

onde

- $N_1 = R_{MAX}/R_{PC}$, onde R_{PC} é a renda familiar *per capita* informada pelo candidato. O valor R_{MAX} advém da aplicação de regra de três simples de grandezas inversamente proporcionais, considerando a menor renda *per capita* informada pelos candidatos. A variável N_1 é tal que

$$N_1 \in [0, 50],$$

atribuindo-se, quando necessário, o arredondamento padrão de uma casa decimal.

- $N_2 = 0$ se o candidato não é membro de núcleo familiar beneficiário de Bolsa Família ou BPC ou $N_2 = 5$ se ele o é.
- $N_3 = 5$ se o candidato é membro de núcleo familiar residente em casa



ASSOCIAÇÃO CURSO ASSISTENCIAL PRÉ-VESTIBULAR AMIGOS DE ITAJUBÁ

Entidade sem fins lucrativos fundada em 27.05.2002

CNPJ:55.670.305/0001-00 | Inscrição Estadual: Isenta

DIRETORIA EXECUTIVA CENTRAL GABINETE

alugada ou financiada ou $N_3 = 0$, caso contrário.

- $N_4 = 5$ se o candidato é membro de núcleo familiar que não possui imóvel além da moradia ou $N_4 = 0$, caso contrário.
- $N_5 = 10$ se o candidato é membro de núcleo familiar cujos bens não excedam R\$ 100.000,00 ou $N_5 = 0$, caso contrário.
- $N_6 = 20$ se o candidato está matriculado no 3º Ano do Ensino Médio ou já se formou ou $N_6 = 0$, caso contrário.
- $N_7 = 5$ se o candidato é membro de núcleo familiar que não possui veículo ou $N_7 = 0$, caso contrário.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO A SER UTILIZADO

Se $R_{PC} > R_{PCMAX}$, onde R_{PCMAX} é dado pela renda *per capita* de 1,5 salários mínimos de acordo com previsão de salário mínimo constante no Edital, então $N_F = 0$ e o candidato é reprovado, caso contrário, segue o fluxo de cálculo descrito. O critério de classificação é dado pela ordem decrescente de pontuação (N_F), sendo o critério de desempate o mesmo da Prova de Conhecimentos. Serão aprovados os 195 (cento e noventa e cinco) melhores colocados, não havendo recurso, os demais candidatos estão reprovados permanentemente desse PSEL.